26º ENANCIB
Encontro Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação
A Amazônia na sociedade global em rede: assimetrias e potencialidades informacionais, tecnológicas e ambientais
Belém, Pará, 09 a 13 de novembro de 2026
Universidade Federal do Pará

XXVI ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - XXVI ENANCIB

ISSN 2177-3688

GT 1 – Estudos Históricos e Epistemológicos da Ciência da Informação

ÉTICA, JUSTIÇA E SOBERANIA INFORMACIONAL: REVERBERAÇÕES FILOSÓFICAS NA CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

ETHICS, JUSTICE AND INFORMATION SOVEREIGNTY: *PHILOSOPHICAL REVERBERATIONS IN INFORMATION SCIENCE*

Arthur Coelho Bezerra – Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict)

Modalidade: Resumo Expandido

Resumo: Nas últimas décadas, a Ciência da Informação experimentou uma virada ético-política que ampliou seu escopo epistemológico, incorporando temas historicamente vinculados à filosofia moral, política e jurídica que passaram a ter destaque nos debates sobre produção, circulação, apropriação e uso da informação em ambientes digitais, atravessados por relações de poder. A partir de metodologia baseada em pesquisa bibliográfica e análise qualitativa do referencial teórico, o objetivo deste resumo é apresentar uma breve reflexão sobre os conceitos de ética, justiça e soberania, tendo em vista suas bases filosóficas e sociológicas, e como tais dimensões têm sido apropriadas pela Ciência da Informação por meio das noções de ética da informação, justiça informacional e soberania informacional. Os resultados indicam uma renovação teórica do campo que reflete a atualidade dos debates em torno do atual regime de informação, dominado por empresas que detêm o controle sobre o armazenamento, o processamento, a classificação e a distribuição de informação.
Palavras-chave: ética da informação, justiça informacional, soberania informacional.

Abstract: In the last decades, Information Science experienced an ethical-political shift that broadened its epistemological scope, incorporating themes historically linked to philosophy that have come to take place in debates about the production, circulation, appropriation, and use of information in digital environments, permeated by power relations. Based on a methodology of bibliographic research and qualitative analysis of the theoretical framework, the objective of this abstract is to present a brief reflection on the concepts of ethics, justice, and sovereignty, considering their philosophical and sociological bases, and how these dimensions have been appropriated by Information Science with regard to the notions of

information ethics, informational justice, and informational sovereignty. The results indicate a theoretical renewal of the field that reflects the current debates surrounding the current information regime, dominated by companies that control the storage, processing, classification, and distribution of information.
Keywords: information ethics, informational justice, informational sovereignty.

1 INTRODUÇÃO

Ética, justiça e soberania são dimensões da vida social sobre as quais a filosofia ocidental se debruça há muitos séculos. Historicamente, a ética aparece no título de um curto tratado de Aristóteles (2015) escrito mais de 300 anos antes da era cristã, intitulado *Ética a Nicômaco*, mas a reflexão filosófica sobre a conduta humana já se faz presente nos diálogos socráticos registrados por Platão (2011) entre os séculos V e IV a.C., onde são abordadas questões relacionadas ao bem, à virtude e à vida justa. A justiça, como se nota, também é tema dos escritos platônicos, sobretudo na *República*, que apresenta uma das primeiras formulações sistemáticas sobre o tema. A noção de soberania, por sua vez, possui uma trajetória histórica distinta: embora questões relacionadas ao poder político estejam presentes desde a Antiguidade, o conceito moderno de soberania surge apenas entre os séculos XVI e XVII, em meio à consolidação dos Estados nacionais europeus.

A Ciência da Informação (CI), originalmente voltada para a organização, recuperação e uso da informação, tem ampliado seu escopo epistemológico nas últimas décadas ao incorporar diversos conceitos oriundos da filosofia e das ciências sociais. Essa inflexão, impulsionada pela virada ético-política no campo (Capurro, 2003), responde à complexidade do ambiente digital, marcada pela crescente centralidade da informação na sociedade contemporânea que transforma questões tradicionalmente discutidas pela filosofia em problemas fundamentais para a CI. Assim, temas como ética, justiça e soberania, historicamente vinculados à filosofia moral, política e jurídica, passaram a ocupar lugar de destaque nos debates da Ciência da Informação sobre produção, circulação, apropriação e controle da informação no meio digital, especialmente a partir dos anos 1990.

Uma prova dessa guinada epistemológica na CI brasileira está em um recente editorial assinado por Tiago Emmanuel Nunes Braga (2026), diretor do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict), instituição de referência para a área. O documento aborda as mudanças nos hábitos de sociabilidade e de consumo de informação, considerando desafios informacionais contemporâneos como a desinformação, a infodemia

e o uso acrítico das tecnologias, e apresenta à comunidade acadêmica os conceitos que orientarão a atuação do Ibict nos próximos anos: "*integridade e justiça informacional; informação para a cidadania; ciência aberta* e *soberania informacional*" (Braga, 2026, p. A12, grifos do autor).

Em alinhamento a esse novo horizonte epistemológico, o presente texto tem como objetivo apresentar, no curto espaço deste resumo, uma breve reflexão sobre os conceitos de ética, justiça e soberania, tendo em vista suas bases filosóficas e sociológicas, e discutir como tais dimensões têm sido apropriadas pela Ciência da Informação. A empreitada é fruto de metodologia baseada em pesquisa bibliográfica e análise qualitativa do referencial teórico.

2 ÉTICA: DA FILOSOFIA MORAL CLÁSSICA À ÉTICA DA INFORMAÇÃO

Amplamente compreendida como ciência ou reflexão sobre a moral (Sánchez Vázquez, 2017), a ética é um dos campos mais antigos da filosofia, contando com um grande lastro de reflexões desde a Antiguidade até hoje. Na tradição clássica, destaca-se a contribuição de Platão (sobre a qual falaremos na próxima seção) e a de Aristóteles (2015), para quem a ética estaria relacionada à busca da *eudaimonia* (felicidade ou florescimento humano), alcançada por meio do cultivo de virtudes individuais. A ação moral, nesse contexto, não decorre apenas da observância de regras, mas também do desenvolvimento de hábitos que conduzam ao equilíbrio e à excelência do caráter. Os fundamentos da ética aristotélica são uma das matrizes mais duradouras da reflexão moral no Ocidente, influenciando desde a filosofia medieval (com destaque para Santo Agostinho e Tomás de Aquino) até correntes contemporâneas.

Já na modernidade, a filosofia prática de Immanuel Kant (2007) propõe uma fundamentação distinta da de Aristóteles para a ética, baseada na conformidade da vontade com princípios universais expressos pelo imperativo categórico. Este confere à ação um caráter de "autonomia", palavra que deriva do grego *auto* (si mesmo) e *nomos* (lei), expressando a capacidade da vontade humana de dar leis para a própria conduta, guiando-se exclusivamente pela razão. Segundo Rafael Capurro (2012, p. 47), o sujeito autônomo seria para Kant "um sujeito que passa suas ideias para os outros sujeitos e o faz ao mesmo tempo em que é capaz de receber as ideias dos outros sem os limites impostos por um cargo que 'privatizem' a liberdade".

Estudioso de Kant, Heidegger, Levinas e muitos outros filósofos, Capurro é um dos primeiros a se debruçar sobre a ideia de uma ética da informação, nas décadas de 1980 e 1990, quando o ecossistema digital se encontrava em estágio embrionário. Já no século XXI, quando ocorre uma transformação comunicacional mediante o espraiamento da internet, o autor pontua que ocorre, também, uma transformação das relações sociais e da própria relação do ser humano com o mundo, "isto é, a uma nova forma de ser-no-mundo e, em particular, de ação moral no sentido da responsabilidade social, que é o fundamento das instituições que sustentam a vida social" (Capurro, 2012, p. 46).

> As tecnologias de comunicação digital transformam o sujeito moderno supostamente autônomo em um global player, que frequentemente se acredita livre de regras a não ser aquelas ditadas por seus interesses particulares. Estamos ainda nos primórdios de uma discussão ética e legal em que a informação, a ação moral e as tecnologias da comunicação digital se entrelacem em um ethos e um direito comunicacional global como jogo de liberdades responsáveis (Capurro, 2012, p. 51).

Ao passo que Capurro abraça a concepção de sujeito autônomo de Kant ao defender a emancipação intelectual e a responsabilidade moral do indivíduo diante da informação, ele mesmo se distancia da metafísica kantiana ao rejeitar o isolamento solipsista do sujeito transcendental, substituindo a razão pura universal por um sujeito corporificado, histórico e essencialmente comunitário, e procurando observar os problemas informacionais à luz da diversidade cultural, das relações de alteridade e das múltiplas formas de produção de conhecimento, no que irá chamar de "ética intercultural da informação".

Luciano Floridi (2013), outro nome de referência no campo da CI, apresenta uma perspectiva ontológica que se distancia da abordagem hermenêutica capurriana, conferindo uma existência matemática e estrutural à informação e rejeitando sua dependência aos sujeitos, de quem a informação prescindiria. Em sua formulação filosófica, dialogando com a tradição da ética aplicada e da filosofia da tecnologia, tal ecossistema é denominado "infosfera", uma totalidade constituída por entidades, sujeitos, processos, fluxos e objetos informacionais (dos dados à IA) que possuem valor moral intrínseco.

Guardadas as notáveis distinções entre ambos os autores, essas diferentes abordagens seguem influenciando os debates contemporâneos da área sobre privacidade, proteção de dados, transparência algorítmica, desinformação, inteligência artificial, sustentabilidade do ecossistema informacional e responsabilidade das plataformas digitais.

3 JUSTIÇA: DA FILOSOFIA POLÍTICA E SOCIAL ÀS DISCUSSÕES SOBRE JUSTIÇA INFORMACIONAL

Nos clássicos gregos supracitados, a justiça é concebida como princípio organizador da vida coletiva. Para Platão, enquanto a injustiça representa um "vício da alma", a justiça constituía uma virtude tanto individual quanto coletiva, expressando a ordem adequada entre as partes que compõem a "alma" e a cidade. Aristóteles amplia essa compreensão ao distinguir entre justiça distributiva (voltada para a partilha dos bens comuns da pólis) e justiça corretiva (voltada para equilibrar as transações entre os indivíduos), estabelecendo uma tipologia que permanece influente nas teorias jurídicas contemporâneas. Durante a Idade Média, pensadores como Santo Agostinho e Tomás de Aquino, ávidos leitores dos clássicos gregos, reinterpretaram essas concepções à luz da tradição cristã, associando a justiça à ordem divina e ao direito natural, porém divergindo entre a influência neoplatônica de Agostinho – para quem a verdadeira justiça está apenas em Deus, nunca no Estado – e a aristotélica de Tomás, que confia na razão humana para a construção de leis justas que ordenem a vida política em busca do bem comum.

Chegando na modernidade, a discussão desloca-se progressivamente para os fundamentos políticos e institucionais da justiça, alcançando uma formulação paradigmática na obra de John Rawls (2008), de 1971, na qual a justiça é concebida como equidade e vinculada à distribuição legítima tanto dos benefícios quanto dos encargos inerentes à cooperação social (a justiça distributiva, como se vê, possui protagonismo em sua teoria da justiça). Posteriormente, reflexões sobre justiça social são ampliadas no debate entre Nancy Fraser e Axel Honneth, teóricos críticos da terceira geração da Escola de Frankfurt. Enquanto Honneth enfatiza a luta por reconhecimento como elemento fundamental para a constituição da dignidade e da autonomia dos sujeitos, Fraser destaca que as injustiças contemporâneas possuem dimensões econômicas e culturais, exigindo simultaneamente políticas de redistribuição material e de reconhecimento identitário (Fraser; Honneth, 2003).

Esse debate entre redistribuição e reconhecimento é particularmente relevante para a compreensão das desigualdades informacionais, em uma perspectiva que remete à justiça distributiva, orientada à divisão justa e proporcional de bens, recursos, direitos e deveres entre os membros de uma sociedade. Sabemos que o acesso à informação, aos recursos tecnológicos e aos meios de produção do conhecimento não ocorre de forma homogênea, uma vez que traz em seu bojo a marca das assimetrias econômicas, culturais e políticas. É

nesse contexto que emerge o conceito de justiça informacional no âmbito Ciência da Informação, que há algumas décadas vem debatendo a exclusão digital, a democratização de dados e o acesso aberto (e, mais recentemente, a ciência aberta).

> A justiça informacional compreende a avaliação dos aspectos políticos, de renda, etnia, gênero e acessibilidade, visando a inclusão de diferentes atores no cenário informacional e promovendo o debate público sobre a apropriação de todo o ciclo da informação de forma igualitária, tendo o seu uso ético como marco fundamental (Braga, 2026, p. 6)

Embora questões relacionadas ao acesso equitativo à informação apareçam desde os debates biblioteconômicos sobre democracia informacional e direito à informação ao longo do século XX, a expressão "justiça informacional" começa a ganhar visibilidade sobretudo no século XXI, sob influência das citadas teorias da justiça social de Rawls, bem como das discussões sobre reconhecimento e redistribuição de Fraser e Honneth. Em suas diferentes formulações, a justiça informacional envolve não apenas a distribuição de recursos informacionais, mas também as condições de participação dos sujeitos na construção dos sistemas de conhecimento e nas infraestruturas informacionais da sociedade.

Dentre os autores cujas pesquisas abordam inclusão informacional, diversidade, acesso ao conhecimento e desigualdades digitais, destacam-se John Buschman (2003) e sua crítica a abordagens tecnicistas da informação, em defesa da necessidade de vinculação das políticas informacionais aos valores democráticos e à justiça social, e Bharat Mehra, Kendra Albright e Kathryn Rioux (2015), que sublinha as desigualdades informacionais enfrentadas por grupos historicamente marginalizados, enfatizando a importância da inclusão digital e da participação cidadã. Também são temas de pesquisa da CI a privacidade, a proteção de dados e o direito ao esquecimento, estes mais conectados à ideia de justiça corretiva. E dentre as referências nas discussões sobre ciência aberta no Brasil, destacam-se as pesquisadoras do Ibict Lena Vania Ribeiro Pinheiro (2014) e Sarita Albagli (2014).

4 SOBERANIA: FUNDAMENTOS FILOSÓFICO-POLÍTICOS E DESAFIOS INFORMACIONAIS CONTEMPORÂNEOS

Diferentemente dos debates sobre ética e justiça, as reflexões sobre soberania têm origem na filosofia política moderna, remontando ao período de consolidação dos Estados na Europa. Nesse panorama geopolítico, a soberania representa a autoridade suprema dentro de um território.

É Thomas Hobbes (2014) quem formula uma das primeiras teorias sistemáticas da soberania estatal, no clássico *Leviatã*, de 1651. Para evitar a guerra de todos contra todos característica do estado de natureza, os indivíduos transferem sua autoridade a um soberano em um tipo de pacto social capaz de garantir ordem e segurança. Contra o horror do Leviatã, Hobbes defende que a soberania deve ser indivisível e absoluta. Rousseau (2011), por sua vez, em seu clássico escrito no século seguinte (*O Contrato Social*, de 1762), não enxerga o ser humano como naturalmente egoísta e mau; antes, o "bom selvagem" não seria ruim – é a sociedade que o corrompe, como diz em uma de suas mais conhecidas passagens. Logo, a soberania não residiria em um governante específico, mas na coletividade dos cidadãos que participam da construção das leis. Daí a noção de soberania popular, onde prevaleceria a vontade geral do povo, perspectiva iluminista que influenciaria profundamente as concepções democráticas modernas. A ênfase à dimensão decisória da soberania, associando-a à capacidade de determinar situações excepcionais e definir os limites da ordem política, fez com que o conceito de soberania fosse tradicionalmente relacionado ao controle legítimo de recursos estratégicos e à capacidade de autodeterminação política.

A Revolução Francesa de 1789 e as guerras napoleônicas (de 1803 a 1815) deslocam o fundamento da legitimidade política da autoridade dinástica para a nação, enquanto o nacionalismo do século XIX reforça a ideia de que cada povo deveria constituir-se como unidade política autônoma. Nesse processo, a soberania passa a designar, também, a capacidade de um Estado de não se submeter à autoridade de outros Estados, princípio que encontraria expressão no sistema internacional de Estados soberanos. A formulação de Hegel (1999), ao compreender o Estado como realização da vida ética e como unidade política dotada de vontade própria, contribui para esse movimento de identificação entre soberania, Estado e universalidade nacional. A soberania, assim, deixa de ser pensada apenas como atributo do governante e passa a integrar a própria definição do Estado-nação.

Não obstante à constituição dos Estados nacionais europeus, ocorre, simultaneamente, a expansão colonial europeia que submete extensos territórios da África, da Ásia e das Américas a diferentes formas de dominação política, econômica e militar, frequentemente justificadas por discursos de civilização, progresso e hierarquia entre povos. Nesse sentido, a noção moderna de soberania revela uma contradição histórica, afirmando-

se como princípio de autodeterminação dos Estados europeus em detrimento de sua universalização, negada aos povos submetidos à dominação colonial.

As duas guerras mundiais do século XX, a crise dos impérios coloniais e as experiências totalitárias colocam em questão os fundamentos e os limites da soberania moderna. Depois de 1945, a criação da Organização das Nações Unidas e a consolidação do direito internacional introduziram novos limites à concepção clássica de soberania absoluta, ao mesmo tempo em que a descolonização ampliou formalmente o número de Estados reconhecidos como soberanos. Nesse novo panorama, a soberania permanece como fundamento da autonomia política, mas sua legitimidade passa a ser confrontada por direitos e responsabilidades que transcendem o território nacional.

Chegando ao século XXI, com a expansão da internet e da economia de dados, surge a noção de soberania informacional, frequentemente articulada ao conceito mais amplo de soberania digital. O debate envolve a capacidade de indivíduos, organizações e Estados exercerem controle sobre dados, infraestruturas tecnológicas e fluxos informacionais.

> Uma nova realidade geopolítica, moldada por softwares, infraestruturas computacionais, chips e data centers, afeta os limites tradicionais de poder. Assim, emerge a noção de soberania digital como uma expressão em disputa, que pode ser compreendida como a incorporação da soberania nacional no espaço digital. Mas seu significado pode ser ampliado e deslocado para além das concepções jurídicas do Estado (Silveira; Xiong, 2025, p. 3).

Na Ciência da Informação, autores como Sandra Braman (2006) foram pioneiros ao argumentar que a informação passou a constituir recurso estratégico fundamental para o exercício do poder estatal, demonstrando que os fluxos informacionais têm o condão de modificar as formas tradicionais de governança e de reconfigurar as capacidades do Estado. Mais recentemente, estudos críticos das mídias digitais, como os de Van Dijck (2013), Silveira e Xiong (2025) mostram que a soberania nacional é atravessada por *soberania algorítmica* de big techs, violando a soberania dos usuários e dos Estados.

Para o diretor do Ibict, Tiago Braga (2026, p. A13), "a própria história de criação do Ibict é reflexo da busca do Brasil por um tipo específico de soberania, a informacional".

> A soberania informacional, proposta pelo Ibict, vai para além da soberania digital ao considerar elementos de apropriação dos fluxos informacionais, das infraestruturas de serviços, dos algoritmos e padrões de interoperabilidade e, finalmente, da incorporação do software e hardware livres (Braga, 2026, p. A14).

A soberania informacional envolve temas como localização de dados, infraestrutura digital, governança da internet, dependência tecnológica, inteligência artificial e proteção de informações estratégicas. Em países periféricos, tais questões adquirem relevância adicional diante da concentração global das plataformas digitais e dos serviços de computação em nuvem. Assim, a soberania informacional pode ser compreendida como a capacidade de indivíduos, comunidades e Estados definirem autonomamente as condições de produção, armazenamento, circulação e uso da informação, preservando sua autonomia política, econômica e cultural em ambientes digitais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento das tecnologias de informação e comunicação, a expansão das plataformas digitais, a concentração econômica dos dados e os desafios associados à inteligência artificial tornaram evidente que a informação não constitui apenas um recurso técnico, mas também um fenômeno social, político e moral. Nesse contexto, a Ciência da Informação tem buscado dialogar com tradições filosóficas clássicas para compreender os impactos da informação na organização da vida social.

Vimos que a ética da informação emerge como campo dedicado à reflexão sobre responsabilidades, direitos e deveres relacionados ao uso da informação; a justiça informacional procura analisar desigualdades no acesso, na produção e na representação de conhecimentos, bem como defender a proteção de dados e a privacidade no mundo digital; e a soberania informacional busca compreender as disputas pelo controle de infraestruturas, dados e sistemas informacionais em escala nacional e global, considerando a vulnerabilidade de nações dependentes da tecnologia digital estrangeira, como é o caso do Brasil, no tabuleiro do modo de produção informacional dominante, fenômeno que vem sendo chamando de colonialismo de dados ou colonialismo digital (Faustino; Lippold, 2023).

Em conjunto, esses três eixos contribuem para consolidar uma perspectiva crítica da informação, capaz de compreender a informação simultaneamente como recurso econômico, fenômeno cultural e objeto de disputa política. Tal abordagem torna-se especialmente relevante em um cenário marcado pela expansão da inteligência artificial, pela concentração de poder nas grandes plataformas digitais e pela crescente dependência das sociedades em relação às infraestruturas informacionais.

Nesse sentido, a absorção dos conceitos de ética, justiça e soberania pela Ciência da Informação não é mera transposição mecânica, e sim uma tradução criativa atenta às especificidades do fenômeno informacional. Enquanto a ética da informação incorpora as tensões entre virtude, afeto e dever, a justiça informacional opera na dialética redistribuição-reconhecimento aplicada a sistemas de conhecimento, e a soberania informacional reafirma a autodeterminação dos Estados nacionais no cenário de plataformas digitais. Essa tríade – ética, justiça, soberania – constitui hoje um núcleo teórico crucial para a CI, capacitando-a a responder a desafios como a desinformação sistêmica, o viés estrutural em IA, o controle empresarial de dados e a luta por autonomia informacional de comunidades vulneráveis.

REFERÊNCIAS

ALBAGLI, Sarita. Ciência Aberta em questão. *In*: SEMINÁRIO INTERNACIONAL CIÊNCIA ABERTA, QUESTÕES ABERTAS, Rio de Janeiro, 2014. **Trabalho apresentado** [...] Rio de Janeiro: Liinc; IBICT; OKF; Unirio, 2014. Disponível em: http://www.cienciaaberta.net/encontro2014/. Acesso em: 11 de set. de 2026.

ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. São Paulo: Martin Claret, 2015.

BRAMAN, Sandra. **Change of State**: Information, Policy and Power. Cambridge: MIT Press, 2006.

BRAGA, Tiago Emmanuel Nunes. A Ciência da Informação e os desafios contemporâneos. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 55. n. 1, jan./dez. 2026. Disponível em: https://revista.ibict.br/ciinf/article/view/7970. Acesso em: 11 set. 2026.

BUSCHMAN, John. **Dismantling the Public Sphere:** Situating and Sustaining Librarianship in the Age of the New Public Philosophy. Westport: Libraries Unlimited, 2003.

CAPURRO, Rafael. Epistemologia e ciência da informação. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 5., 2003, Belo Horizonte. **Anais** [...]. Belo Horizonte: ANCIB/UFMG, 2003. Disponível em https://www.capurro.de/enancib_p.htm. Acesso em: 11 set. 2026.

CAPURRO, Rafael. Informação e ação moral no contexto da tecnologia de comunicação. *In*: GONZÁLEZ, Maria Eunice Quilici; BROENS, Mariana Claudia; MARTINS, Clália Ap. (org.). **Informação, Conhecimento e Ação Ética**. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012. p. 37-54. Disponível em: https://ebooks.marilia.unesp.br/index.php/lab_editorial/catalog/book/40. Acesso em: 11 set. 2026.

FAUSTINO, D.; LIPPOLD, W. **Colonialismo digital:** por uma crítica hacker-fanoniana. São Paulo: Boitempo, 2023.

FLORIDI, Luciano. **The Ethics of Information.** Oxford: Oxford University Press, 2013.

FRASER, Nancy; HONNETH, Axel. **Redistribution or Recognition?** A Political-Philosophical Exchange. London: Verso, 2003.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **Princípios da filosofia do direito.** São Paulo: Martins Fontes, 1999.0

HOBBES, Thomas. **Leviatã**. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes**. Lisboa: Edições 70, 2007.

MEHRA, Bharat; ALBRIGHT, Kendra S.; RIOUX, Kathryn. Diversity and Social Justice in Library and Information Science. **Library Trends**, [*s. l.*], v. 64, n. 2, p. 179–197, 2015.

PINHEIRO, Lena Vania Ribeiro. Do acesso livre à ciência aberta: conceitos e implicações na comunicação científica. **Revista Eletrônica de Comunicação, Informação & Inovação em Saúde**, Rio de Janeiro, v. 8, n. 2, 2014. Disponível em: https://www.reciis.icict.fiocruz.br/index.php/reciis/article/view/629. Acesso em: 11 set. 2026.

PLATÃO. **República**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbbenkian, 2001.

RAWLS, John. **Uma Teoria da Justiça**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do Contrato Social.** São Paulo: Martin Claret, 2011.

SÁNCHEZ VÁZQUEZ, Adolfo. **Ética.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

SILVEIRA, Sérgio Amadeu da; XIONG, Jeff. Índice de soberania digital: o caso do Brasil. **Liinc em Revista**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, e7451, 2025. Disponível em: https://revista.ibict.br/liinc/article/view/7451. Acesso em: 11 set. 2026.

VAN DIJCK, José. **The Culture of Connectivity:** A Critical History of Social Media. Oxford: Oxford University Press, 2013.

FINANCIAMENTO

Esta pesquisa conta com financiamento de bolsa de produtividade Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ) e bolsa Cientista do Nosso Estado da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ).